



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

112/2026
PROTOCOLO:3696/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Chamamento 001/2026

**FORNECEDOR: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA E
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3696/2026

Data: 03/08/2026 13:56

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Educação**

Documento:

02

Contato: **Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipe: 10

Descrição: Requerimento 64.26 - Supressão Mentalizar e Inex Six Med, Calazans.

Ocorrência: 1	Data: 03/08/2026 13:56:31	Previsão: 08/08/2026
De: Daiane dos Santos	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 64.26 - Supressão Mentalizar	Requerimento 64.26 - Supressão		



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	64/2026
Data:	31/07/2026

Inexigibilidade de Licitação para Formalização da Contratação das Empresas:

- **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 64.885.113/0001-02;
- **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 30.215.246/0001-41.

As empresas acima relacionadas foram devidamente habilitadas e classificadas, atendendo às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia.

O presente pedido de credenciamento das duas novas empresas decorre do encerramento do ciclo de 6 (seis) meses de prestação de serviços da empresa atualmente contratada, **Mentaliza'r**, uma vez que, conforme estabelecido no edital, a empresa credenciada selecionada permanece responsável pelo atendimento do aluno pelo período mínimo de 6 (seis) meses, em observância à recomendação técnica constante do parecer que fundamenta o referido edital.

A fixação desse prazo justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a continuidade do atendimento e a preservação do vínculo terapêutico, elementos essenciais para assegurar a qualidade, a segurança e a efetividade do tratamento prestado ao aluno, evitando descontinuidades que possam comprometer seu desenvolvimento.

Dessa forma, procede-se à formalização dos novos credenciamentos, acompanhada da redistribuição do quantitativo de atendimentos entre as empresas habilitadas, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e ampliar a capacidade de atendimento da demanda institucional.

Diante do exposto, solicita-se, por meio deste requerimento, a autorização para a formalização da contratação, por inexigibilidade de licitação, das empresas **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA** e **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, bem como a redistribuição dos atendimentos, com a supressão da empresa **MENTALIZA'R** e a celebração dos novos contratos, conforme quantitativos especificados na tabela a seguir.



ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICACAO DOS SERVICOS
01	Atendimento	200	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. ***** 160 solicitados inicialmente 40 Aditivo. - Aditivo de quantitativo de 25% dos atendimentos – Totalizando 40 atendimentos mensais. A ampliação contratual é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos já iniciados e assegurar o acesso oportuno das crianças que aguardam na fila de espera, evitando o agravamento de dificuldades de comunicação e aprendizado na rede municipal.

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICACAO DOS SERVICOS
01	Atendimento	200	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento
01	Atendimento	67	- CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ:64.885.113/0001-02.
01	Atendimento	67	- INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA CNPJ: 30.215.246/0001-41.
01	Atendimento	66	- MENTALIZA'R ESPACO TERAPEUTICO LTDA CNPJ: 57.433.555/0001-44



Justificativa:

A prestação de serviço de Fonoaudióloga (o) se faz necessária para atendimentos às crianças da rede municipal de ensino.

É relevante ressaltar que através dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos aspectos fonoaudiológicos. Tais problemas podem afetar a comunicação e por consequência a qualidade de vida dos alunos que tenham alguma dificuldade relacionada à voz, motricidade oral, linguagem e audição. Uma vez que a educação humana é um processo dependente da aquisição e desenvolvimento da comunicação, faz-se de suma importância a atuação do profissional de fonoaudiologia nos processos de aprendizagem. É na escola que, logo após os primeiros anos de vida, a maioria das crianças desenvolve a linguagem, de modo que o papel da escola é de extrema relevância, visto que o ambiente escolar contribuirá de maneira decisiva para o desenvolvimento da comunicação e da linguagem de seus alunos, seja na forma oral ou na escrita.

A fonoaudiologia tem o objetivo de antecipar o diagnóstico, evitando danos mais graves à saúde das crianças que poderão aparecer anos mais tarde, contribuindo para diagnosticar patologias, assim como iniciar o tratamento adequado para cada caso, visto que é na escola que geralmente são detectados e até gerados vários distúrbios da linguagem, cujas causas e gravidades são as mais diversas. Cada vez mais a fonoaudiologia vem sendo imprescindível em inúmeros tratamentos, podendo facilitar de diversas formas o processo de ensino-aprendizagem, inclusive em um momento tão importante como a Alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando as suas necessidades individuais e assegurando que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a contratação de um profissional especializado em fonoaudiologia é fundamental para atender às demandas específicas de alunos com dificuldades na comunicação, na linguagem e em outros aspectos relacionados à audição e à voz. A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais.

A presença de um fonoaudiólogo na rede de educação é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita.

A contratação de um fonoaudiólogo também se alinha às políticas públicas de inclusão e à legislação vigente, que garantem o direito de todos os alunos a uma educação que respeite suas particularidades e que promova o desenvolvimento de suas capacidades. O acompanhamento



fonoaudiológico, especialmente quando integrado ao ambiente escolar, proporciona uma abordagem multidisciplinar, que considera tanto os aspectos pedagógicos quanto os clínicos. Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia nas escolas do município, e considerando o impacto positivo desse atendimento no processo de aprendizagem e na qualidade de vida dos alunos, justifica-se a necessidade urgente da contratação de um profissional qualificado para suprir essa carência e garantir o direito à educação inclusiva e equitativa.

Portanto, a oferta de um fonoaudiólogo na rede municipal de ensino é imprescindível para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o sucesso escolar dos alunos atendidos, através da identificação e intervenção precoce em distúrbios de comunicação que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização.

É importante destacar ainda que atualmente 40 pacientes/alunos encontram-se em acompanhamento totalizando 160 atendimentos mensais e que é necessário dar seguimento no tratamento para uma maior eficácia, visto que uma interrupção pode comprometer e prejudicar o processo de comunicação, linguagem e escrita dos alunos e consequentemente o processo de aprendizagem.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.34.00.00

Recurso: (X) Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega:

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Avenida Brasil Nº 81 – Centro. Piên – Pr.

Horários:

Conforme disponibilidade do profissional e demanda da Secretaria de Educação.

Prazo para prestação ou execução do serviço:

Conforme demanda da Secretaria de Educação.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marily Penteado Wotroba Heiden - Professor C – Matrícula 18481

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

07
JUNTOS
SOMOS

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251
Responsável pela elaboração deste

Marily Pentead Wotroba Heiden
Professor C – Matrícula 18481

Fiscal do contrato
CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
Assinado de forma digital por CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
Dados: 2026.08.03 11:43:58 -03'00'

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

5

governodepien
www.pien.pr.gov.br

Avenida Brasil, 81 – 1º andar– Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

08

PORTARIA Nº 030, DE 20 DE JANEIRO 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de serviços de FONOAUDIOLOGIA, CREDENCIAMENTO 001/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Fabiula Gabrieli Sura – Matrícula 4765688
- Marina do Carmo Stracke de Oliveira – Matrícula 4765951
- Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira – Matrícula 4766293
- João Vitor Gruber – Matrícula 4766227
- Monica Karpinski – Matrícula 4766202

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de janeiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

09

5.4. O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) deverão ser enviados de forma eletrônica no e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

5.5. O Credenciamento estará vigente, até a disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente ou enquanto perdurar as etapas de execução;

5.6. A revogação deste Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando -se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

5.7. Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência

5.6. A participação neste CHAMAMENTO constituirá prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar do CREDENCIAMENTO, as empresas interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento conforme ANEXO II, e toda documentação de habilitação exigida no item 7 por meio eletrônico no e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pelo agente de contratações juntamente com a comissão nomeada pelas Secretarias.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10

7.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada através da apresentação dos documentos de habilitação conforme determina os arts. 66 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda, observar as seguintes exigências:

7.1.1 Requerimento de Credenciamento

- a. Requerimento de credenciamento conforme modelo a ser disponibilizado no edital de Chamamento Público ANEXO II.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da proponente na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h. Certidão negativa Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Dados completos de identificação e contato (nome, CPF ou CNPJ, e-mail, telefone);
2. A disponibilidade semanal de dias e turnos para realização dos atendimentos presenciais, incluindo, se possível, alternativas de horários.
3. Diploma de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
4. Comprovação de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional: Fonoaudiólogos: CREFONO;
5. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação preferencialmente na área educacional, por meio de ao menos um dos seguintes documentos:
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas;
 - Contratos de prestação de serviços ou declarações funcionais;
 - Registros na Carteira de Trabalho (CTPS), RPA ou comprovantes de vínculo;
 - Declarações com firma reconhecida, emitidas por instituição educacional ou clínica, atestando experiência em avaliações educacionais.
 - A experiência deverá, preferencialmente, referir-se a atendimentos clínicos ou psicopedagógicos, com crianças e adolescentes, voltados a dificuldades de aprendizagem ou linguagem, no contexto escolar ou correlato.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM DA SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho Fonoaudiologia, dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;
- d) Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- e) Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;
- f) Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva está vigente;
- g) Declaração afirmando que dispõe da infraestrutura necessária para o atendimento dos usuários em estabelecimento próprio;
- h) Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA O ITEM DA SECRETARIA DE SAÚDE

- a. Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;
- b. Carteira de identidade profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os serviços ou registro/certidão no respectivo Conselho de Classe;
- c. Caso o profissional indicado para atendimentos não faça parte do quadro de sócios da empresa, deverá ser comprovado o vínculo de trabalho através das seguintes formas:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12

- I. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- II. Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.
- III. Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.

7.2. Poderá ser desclassificada do Credenciamento qualquer participante que apresentar documentação ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal se encontrar irregular.

7.3. Os documentos de habilitação técnica não poderão ser substituídos por protocolos, recibos de entrega ou quaisquer outros documentos que não comprovem de forma definitiva o atendimento às exigências deste edital.

7.4. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.5. O credenciamento somente se efetivará após **assinatura do contrato**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1.1. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.1.2. Em caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição das demandas seguirá a seguinte ordem de critérios:

8.1.4. Considerando que a demanda poderá ser superior à capacidade de atendimento simultâneo, a Administração adotará como critério de distribuição da demanda o sorteio público, observado o disposto neste edital.

8.1.5. A distribuição da demanda será realizada por sessão pública, sempre que houver necessidade de seleção entre os credenciados aptos.

8.1.6. O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou no quadro de avisos da Administração, com indicação de data, horário e local.

8.1.7. Participarão do sorteio todos os credenciados considerados aptos até a data de sua realização.

8.1.8. A distribuição do número de atendimentos será realizada de forma proporcional entre os credenciados sorteados, observada a capacidade de atendimento de cada profissional ou entidade.

8.1.9. Após o sorteio o sistema de rodízio simples pode ser aplicado nas demandas seguintes para distribuir de maneira equitativa a quantidade de serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em poucos profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas podem ser priorizados em novas distribuições, evitando preferências.

8.1.10. O credenciado selecionado ficará responsável pelo atendimento do aluno pelo período mínimo de 6 (seis) meses, ou até o encerramento do processo terapêutico por alta clínica, o que ocorrer primeiro, em conformidade com a recomendação técnica constante do parecer em anexo.



PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

INTERESSADOS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

REF.: CREDENCIAMENTO Nº001/2026

No dia 31 de julho de 2026 a comissão de credenciamento recebeu da empresa **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, estabelecida no endereço Rua Álvaro Andrade, 225 – Portão – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 64.885.113/0001-02, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO, referente ao Edital do Credenciamento Público nº 001/2026 que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

Requerimento de Credenciamento

- a. Requerimento de credenciamento conforme modelo a ser disponibilizado no edital de Chamamento Público ANEXO II.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da proponente na1



forma da lei;

- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h. Certidão negativa Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Dados completos de identificação e contato (nome, CPF ou CNPJ, e-mail, telefone);
2. A disponibilidade semanal de dias e turnos para realização dos atendimentos presenciais, incluindo, se possível, alternativas de horários.
3. Diploma de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
4. Comprovação de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional:
Fonoaudiólogos: CREFONO;
5. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação preferencialmente na área educacional, por meio de ao menos um dos seguintes documentos:

2



- Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas;
- Contratos de prestação de serviços ou declarações funcionais;
- Registros na Carteira de Trabalho (CTPS), RPA ou comprovantes de vínculo;
- Declarações com firma reconhecida, emitidas por instituição educacional ou clínica, atestando experiência em avaliações educacionais.
- A experiência deverá, preferencialmente, referir-se a atendimentos clínicos ou psicopedagógicos, com crianças e adolescentes, voltados a dificuldades de aprendizagem ou linguagem, no contexto escolar ou correlato.

Após verificação e análise dos documentos apresentados, a comissão de credenciamento, conclui que a empresa **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, preenche os requisitos do Edital e está **HABILITADA** a participar do Credenciamento nº001/2026, pois apresentou a documentação necessária ao credenciamento.

É o parecer.

Piên, 31 de julho de 2026.

João Vitor Gruber

Matrícula 4766227

Mônica Karpinski

Matrícula 4766202

Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira

Matrícula 4766293



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

16

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: CALAZANS FONOAUDIOLÓGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ÁLVARO ANDRADE, 225, APT 2093 TORRE B
CNPJ: 64.885.113/0001-02
FONE: (49)99907-3456
E-MAIL: calazansliane@gmail.com

Ao agente de contratação

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

1. A empresa Calazans Fonoaudiologia Ltda, estabelecida na Rua Álvaro Andrade, 225, 2093, Torre B, Portão, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 64.885.113/0001.-02, através de seu representante legal Sra Liane Campos Calazans, inscrito no CPF nº 856.545.827-04 vem requerer o **CRENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os itens que solicitamos o credenciamento são:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un.	Valor Total
01	ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	160	52,90	101.568,00

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Curitiba, 05 de Março de 2026.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIANE CAMPOS CALAZANS
Data: 09/03/2026 18:42:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liane Campos Calzans - CPF 856.545.827-04

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA.

17

CONTRATO SOCIAL

LIANE CAMPOS CALAZANS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Fonoaudióloga, CRFa 4005-1/3ª região, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida em 06/02/1966, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 06361880-5/SECC/RJ, e do CPF n.º 856.545.827-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Álvaro Andrade, n.º 225, apto 2093, 9º andar, bloco torre B, Bairro Portão, CEP 80.610-240; Resolve por este instrumento particular de contrato social, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede em Curitiba/PR Rua Álvaro Andrade, n.º 225, apto 2093, 9º andar, bloco torre B, Condomínio New Age Condomínio Clube, Bairro Portão, CEP 80.610-240.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a prestação de Serviços de Fonoaudiologia.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social fica no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

- **LIANE CAMPOS CALAZANS:** 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) correspondentes a 100,00% do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (Trinta) dias

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida somente pela sócia, **LIANE CAMPOS CALAZANS**, que poderá isoladamente assinar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos, avais de favor, saques, fianças e outros atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros, a critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão ser distribuídos ou destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela lei nº 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação. Os prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, na proporção de seus capitais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em (01) uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba 30 de Janeiro de 2026.

LIANE CAMPOS CALAZANS

Assinado via Certificado Digital



20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85654582704	LIANE CAMPOS CALAZANS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2026 07:54 SOB N° 41214309791.
PROTOCOLO: 260572985 DE 29/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602240319. NIRE: 41214309791. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 30/01/2026.
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.885.113/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO ANDRADE	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 2093 ANDAR 09 COND NEW AGE CONDOMINIO CBLOCO TORRE B
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 80.610-240	BAIRRO/DISTRITO PORTÃO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CALAZANSLIANE@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9907-3456/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

vado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **11:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

22

ALVARÁ Nº 1.835.961

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-021129/2026, a:

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

R. ALVARO ANDRADE - Nº: 000225 APARTAMENTO 2093 09º ANDAR

COND NEW AGE CONDOMINIO C BLOCO TORRE B

IND. FISCAL: 63.113.098.258-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 08 1.299.999-5 CNPJ/CPF: 64.885.113/0001-02

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

➔ Q.86.5.0-0/06-00 Atividades de fonoaudiologia

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

A PUBLICIDADE AO AR LIVRE DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8471/1994 E SUA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

LEITEIRO(S) FICA(M) DISPENSADO(S) DE LICENCIAMENTO PRÓPRIO NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2025.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1917/2025. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:20 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **512F.0E0A.07D7.5C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

24

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40016304-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.885.113/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

25

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.150.455

CNPJ: 64.885.113/0001-02

Nome: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:10 do dia 18/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: F870ACC1C7F64E973BA345D7E4408F9492

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.885.113/0001-02

Razão social: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

Endereço: R ALVARO ANDRADE 225 APT 2093/ PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

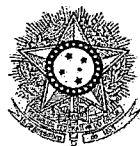
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2026 a 11/08/2026

Certificação Número: 2026071301376520980928

Informação obtida em 31/07/2026 10:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.885.113/0001-02

Certidão nº: 9092630/2026

Expedição: 09/02/2026, às 14:36:19

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.885.113/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 64.885.113/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:15 do dia 09/02/2026 , com validade até o dia 11/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TN218DxsDf261JOFIdkU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ.64.885.113/0001-02

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 20/02/2026 13:29:45

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3F6BB72F ***



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LIANE CAMPOS CALAZANS
Data: 09/03/2026 18:45:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Liane Campos Calazans CPF 856.545.827-04



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA
FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA VEIGA DE ALMEIDA

*O Diretor da Faculdade de Fonoaudiologia Veiga de Almeida,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia,
em 17 de JANEIRO de 1987, confere o título de Fonoaudiólogo a*

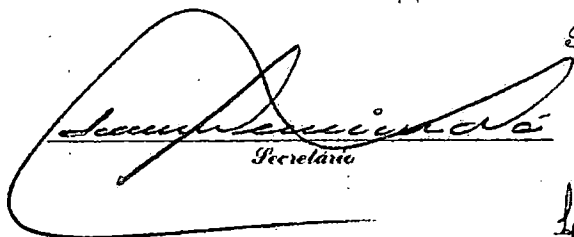
LIANE CAMPOS CALAZANS

filho de SERGIO CALAZANS e LICELDA MARIA CAMPOS CALAZANS

nascido a 06 de FEVEREIRO de 1966

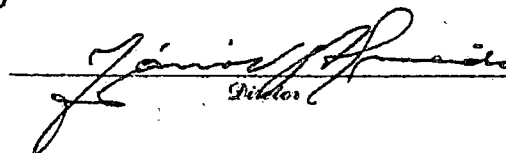
natural de RIO de JANEIRO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Secretário

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1987


Diplomado


Diretor

DIRETOR: MARIO VEIGA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO: IVAN FERREIRA DE SÁ

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA
FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA VEIGA DE ALMEIDA
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

RECONHECIDO

PORT. MIN. 856/86 - 10/12/86

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA

REGISTRO OFICIAL

Nº 4005-RJ

Livro 02 Folha 01

Rio de Janeiro, Sessão Plenária de 22/04/89

Sereza Faria Castro Alves
Presidente do CRFa - 1ª

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma registrado sob n.º 156

Livro 01 fls. 04 em 23/06/88

Processo n.º 23079-004852/84-99

por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 71 de 21/10/1977.

Divisão de Diplomas 23/06/1988

Virgínia M. P. Lob
DIRETORA

Superintendente Geral de Ensino de Graduação e Corpo Docente da UFRJ

VISTO:

M. L. P.
p/ REITOR

PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE GODOY

Sub-Reitora de Ensino de Graduação e Corpo Docente



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA			
DATA VALIDADE: 01/09/2026			
Razão Social CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA			
Representante Legal LIANE CAMPOS CALAZANS			
Nome Fantasia *****			
Endereço RUA ALVARO ANDRADE 225 APT 2093 ANDAR 09 COND NEW AGE CONDOMINIO CBLOCO			
Bairro PORTÃO	CEP 80610240	Cidade CURITIBA	UF PR
Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia SEGUNDA À SEXTA/SÁBADO 07:00 22:00			
Registro no Conselho PJ-4017		CNPJ 64885113000102	
Responsável Técnico / CRFa No LIANE CAMPOS CALAZANS 4005-1		Horário de SEGUNDA À SÁBADO 07:00 - 22:00	

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, nos Termos da Resolução CFFa 820/2026.

Declaração Digital - Código de Validação: 032815162647022026 Emitida eletronicamente via Internet às 28/04/2026 de 11:47. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site: www.crefono3.org.br
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 257 sala 401 Centro - CEP 88010-040 - Tel.: 48 3028-8792

EDUCANDÁRIO **SANTA CECÍLIA**

34

FRANCO & FRANCO LTDA – Expedicionário José Amaro, 295 e 305 – Vila São Luiz -
Duque de Caxias – Rio de Janeiro – CEP 25.065-090, tel (21) 2771-2705.
CNPJ 28775252/0001-01 - www.santacecilia.g12.br – santaceciliaesc@gmail.com
Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
Reconhecimento: Parecer n.º 445/80 ECEDERJ
Publicado D.O. 03/04/1981

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que **LIANE CAMPOS CALAZANS**, inscrita no CPF sob o nº 856.545.827-04, atuou como Fonoaudióloga em nossa Instituição de Ensino, no período de maio de 2024 a junho de 2025, cumprindo as atividades com as turmas da Educação Infantil ao Ensino Médio, facilitando o desenvolvimento e comunicação no ambiente educacional.

Não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.



Duque de Caxias, 11 de fevereiro de 2026.

Cléa Silva Franco

CLÉA SILVA FRANCO

Diretora



CARTÓRIO 7º OF. DUQUE DE CAXIAS-TAB. IVAN LEO
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
CLEA SILVA FRANCO.

Cód. Etiqueta: *****
Duque de Caxias - RJ, 11/02/2026.
Valor: R\$16,85 - Selo: EFBX52950 VFX
Em test. da verdade. Conf por: *mello*
ANDREA DA SILVA MELLO - ESCRIVENTE SUBSTI
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase>



089359AA789818

Cartório 7º Ofício Duque de Caxias
Andrea da Silva Mello
Escrivente Substituta
Mat. 94715024



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LIANE CAMPOS CALAZANS
Data: 09/03/2026 18:45:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liane Campos Calazans CPF 856.545.827-04



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

Com vistas à participação no **CRENCIAMENTO** em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente

LIANE CAMPOS CALAZANS

Data: 09/03/2026 18:46:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liane Campos Calazans CPF 856.545.827-04



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa Calazans Fonoaudiologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 64.885.113/0001-02 declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 05 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LIANE CAMPOS CALAZANS

Data: 09/03/2026 18:48:05-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Liane Campos Calazans CPF 856.545.827-04

Modelo de Declaração de Cumprimento (Art. 7º, XXXIII)**DECLARAÇÃO**

A empresa/entidade **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 64.885.113/0001-02, por intermédio de seu representante legal, a Sra **LIANE CAMPOS CALAZANS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG nº 06361880-5/SECC/RJ, e do CPF nº 856.545.827-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 02 de abril de 2026.

LIANE CAMPOS
CALAZANS:85654582704
82704

Assinado de forma digital por
LIANE CAMPOS
CALAZANS:85654582704
- Dados: 2026.04.02 09:40:58
-03'00'

LIANE CAMPOS CALAZANS
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA



INTERESSADOS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

REF.: CREDENCIAMENTO Nº001/2026

No dia 03 de agosto de 2026 a comissão de credenciamento recebeu da empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, estabelecida no endereço Rua Monteiro Lobato, 673 – Centro – Agudos do Sul - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.215.246/0001-41, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO, referente ao Edital do Credenciamento Público nº 001/2026 que tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

Requerimento de Credenciamento

- a. Requerimento de credenciamento conforme modelo a ser disponibilizado no edital de Chamamento Público ANEXO II.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da proponente na1



forma da lei;

- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h. Certidão negativa Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Dados completos de identificação e contato (nome, CPF ou CNPJ, e-mail, telefone);
2. A disponibilidade semanal de dias e turnos para realização dos atendimentos presenciais, incluindo, se possível, alternativas de horários.
3. Diploma de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
4. Comprovação de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional:
Fonoaudiólogos: CREFONO;
5. Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação preferencialmente na área educacional, por meio de ao menos um dos seguintes documentos:

2



- Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas;
- Contratos de prestação de serviços ou declarações funcionais;
- Registros na Carteira de Trabalho (CTPS), RPA ou comprovantes de vínculo;
- Declarações com firma reconhecida, emitidas por instituição educacional ou clínica, atestando experiência em avaliações educacionais.
- A experiência deverá, preferencialmente, referir-se a atendimentos clínicos ou psicopedagógicos, com crianças e adolescentes, voltados a dificuldades de aprendizagem ou linguagem, no contexto escolar ou correlato.

Após verificação e análise dos documentos apresentados, a comissão de credenciamento, conclui que a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, preenche os requisitos do Edital e está **HABILITADA** a participar do Credenciamento nº001/2026, pois apresentou a documentação necessária ao credenciamento.

É o parecer.

Piên, 03 de agosto de 2026.

João Vitor Gruber

João Vitor Gruber

Matrícula 4766227

Mônica Karpinski

Mônica Karpinski

Matrícula 4766202

Catarina M. A. F. Pereira

Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira

Matrícula 4766293

ANEXO II
REQUERIMENTO

PROPONENTE: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, Agudos do Sul - PR

CNPJ: 30.215.246/0001-41

FONE: (41) 3624-1243 / (41) 99754-4547

E-MAIL:

Ao agente de contratação

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. A empresa **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, Agudos do Sul – PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.215.246/0001-41 através de seu representante legal **KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 226.045.338-47 vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên - PR, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os itens que solicitamos o credenciamento são:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un.	Valor Total
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. -Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	160	R\$ 52,90	R\$ 101.568,00
TOTAL				R\$ 101.568,00

Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Rua Monteiro Lobato, 673, Centro
CEP: 83.850-000 - Agudos do Sul-PR

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

Atenciosamente.

KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604533
847

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videocorreio, OU=5438301900189, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 15:21:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaela Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7

44

Folha: 1 de 7

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, maior, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/05/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 226.045.338-47, portadora da carteira de identidade civil sob nº 75496524/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR;

JOILSON DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, maior, natural de Agudos do Sul-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.767.659-16, portador da carteira de identidade civil sob nº 96110340/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.215.246/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0925465-7 em 17/04/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividades de Apoio A Gestao de Saude Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Consultoria Em Tecnologia da Informacao Atividades de Intermediação e Serviços e Negócios, Exceto Imobiliários Atividades de Atenção A Saude Humana Atividades de Assistência A Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames Complementares Atividades de Enfermagem Atividades de Psicologia e Psicanálise Atividades de Centros de Assistência Psicossocial Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-socorro e Unidades Para Atendimento A Urgências Atividades de Práticas Integrativas e Complementares Em Saude Humana Atividades de Fisioterapia Atividades de Estética e Serviços de Cuidados Com A Beleza Atividades de Fonoaudiologia Laboratórios Clínicos Serviços de Perícia Técnica Relacionados A Segurança do Trabalho Atividade Odontológica serviços de Vacinação e Imunização Humana. Serviços de Diagnóstico por Imagem Com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia Serviços de Diagnóstico por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico - Ecg, Eeg e Outros Exames Analógicos Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Analógicos Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica Não Especificadas Anteriormente Atividades de Terapia Ocupacional Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS ATIVIDADES**

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
 CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
 NIRE: 412.0925465-7

45

Folha: 2 de 7

DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE ESTETICA E SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE ODONTOLÓGICASERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS: O sócio **JOILSON DOS SANTOS CARVALHO**, acima qualificado, que possui 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, vende e transfere, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a sócia remanescente **KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO** acima qualificada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Katya Rafaella Teixeira Carvalho	100,00	250.000	250.000,00
Total	100,00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço da sócia **Katya Rafaella Teixeira Carvalho** que era na Rua Joaquim Sicuro, 270, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, passa a ser Rua Joaquim Sicuro, 254, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7**

46

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7**

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/05/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 226.045.338-47, portadora da carteira de identidade civil sob nº 75496524/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Sicuro, 254, Queimados, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, única sócia componente da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.215.246/0001-41, registrada na sob nº 412.0925465-7 em 17/04/2018; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/MEMP Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada tem a sua sede na Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE ESTETICA E SERVICOS DE CUIDADOS COM A

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7

47

Folha: 4 de 7

BELEZA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE ODONTOLOGICASERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada iniciou suas atividades em 17/04/2018 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade limitada mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

1) Rua Jorge Leprevost, 661, Centro, CEP: 83.190-000, Tijucas do Sul-PR, inscrita no NIRE sob nº 419.0190967-3 em 01/06/2021 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.215.246/0002-22;

2) Avenida Brasil, 358, Andar Superior, Centro, CEP: 83.860-000, Pien-PR, inscrita no NIRE sob nº 419.0208624-7 em 03/06/2022 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.215.246/0003-03;

3) Avenida Brasil, 744, Centro, CEP: 83.800-036, Mandirituba-PR, inscrita no NIRE sob nº 419.0212195-6 em 22/03/2023 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.215.246/0004-94;

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Katya Rafaella Teixeira Carvalho	100,00	250.000	250.000,00
Total	100,00	250.000	250.000,00

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7

48

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada a sócia **KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7

49

Folha: 6 de 7

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.215.246/0001-41
NIRE: 412.0925465-7

50

Folha: 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Agudos do Sul-PR, 21 de julho de 2025.

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO

JOILSON DOS SANTOS CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00876765916	JOILSON DOS SANTOS CARVALHO
22604533847	KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO



JUCEPAR
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2025 14:52 SOB N° 20253571340.
PROTOCOLO: 253571340 DE 23/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512457841. CNPJ DA SEDE: 30215246000141.
NIRE: 41209254657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2025.
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.215.246/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIXMED - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	PORTE ÉPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO	NUMERO 673	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED.AGUDOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3624-1243
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 15:42:10 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		53	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.215.246/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2018	
NOME EMPRESARIAL INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO		NÚMERO 673		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED.AGUDOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3624-1243			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2026** às **15:42:10** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:01 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **2CBA.ECDC.D547.FD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

55

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39886526-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.215.246/0001-41**

Nome: **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA - CNPJ: 30.215.246/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/07/2026

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

1134

- Atividades de apoio à
gestão de saúde

Rua: MONTEIRO LOBATO , Nº 673 , CEP 83850000, Agudos do Sul - PR.

8412

Rua: MONTEIRO LOBATO , Nº 673 , CEP 83850000, Agudos do Sul - PR.

Agudos do Sul (PR), Quinta-feira, 16 de Julho de 2026.

MUNICIPIO DE AGUDOS
DO SUL:76105667000110

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE AGUDOS DO
SUL:76105667000110
Dados: 2026.07.16 08:39:38 -03'00'

Talita Pazda da Cruz

[Voltar](#)[Imprimir](#)

57

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.215.246/0001-41
Razão social: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO 673 / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106035382299199

Informação obtida em 13/07/2026 09:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.215.246/0003-03

Certidão nº: 53355535/2026

Expedição: 09/06/2026, às 08:40:45

Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.215.246/0003-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 30.215.246/0001-41

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:52 do dia 15/07/2026 , com validade até o dia 14/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: la6LB1QThyMXh7ptJPqo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **30.215.246/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:52 do dia 15/07/2026 , com validade até o dia 14/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: la6LB1QThyMXh7ptJPqo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

61

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA			Protocolo: PRC2603355629		
NIRE : 41209254657					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209254657		CNPJ 30.215.246/0001-41		Data de Ato Constitutivo 17/04/2018	
Início de Atividade 17/04/2018					
Endereço Completo Rua MONTEIRO LOBATO, Nº 673, CENTRO - Agudos do Sul/PR - CEP 83850-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA ATIVIDADES DE FONOAUDILOGIA LABORATÓRIOS CLÍNICOS SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO	CPF/CNPJ 226.045.338-47	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO	CPF 226.045.338-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 04/08/2025	Número 20253571340	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901909673		CNPJ: 30.215.246/0002-22			
Endereço Completo JORGE LEPREVOST, Nº 661, CENTRO, Tijucas do Sul, PR, CEP: 83190000					
2 - NIRE: 41902086247		CNPJ: 30.215.246/0003-03			
Endereço Completo BRASIL, Nº 358, ANDAR SUPERIOR, CENTRO, Piên, PR, CEP: 83860000					
3 - NIRE: 41902121956		CNPJ: 30.215.246/0004-94			
Endereço Completo BRASIL, Nº 744, CENTRO, Mandirituba, PR, CEP: 83800036					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2026, às 11:29:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RMACAFER.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ.30.215.246/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/07/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de julho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FÓRUM CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 14/07/2026 12:00:28

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 74988545 ***



ESTADO DO PARANÁ

63



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6BBM 1CIA SAO JOSE DOS PINHAIS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.26.0001667925-74

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE CPF/CNPJ: 30.215.246/0001-41 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE Logradouro: RUA MONTEIRO LOBATO Número: 673 Bairro: CENTRO Município: AGUDOS DO SUL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 460,00 m² Área Vistoriada: 460,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Março de 2027



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Declaramos para os fins de direito, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

**KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604533
847**

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=34383019000166, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.28 07:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaella Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

**KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:2260453
3847**

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videocertificadas, OU=34383010300188, OU=AC Synguard
Múltiplo, CN=KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 15:23:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaella Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.215.246/0001-41 declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

**KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:226045
33847**

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=34383019000186,
OU=AC-SingularID Multipla, CN=KATYA
RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 15:24:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaella Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Com vistas à participação no **CREDENCIAMENTO** em epígrafe e, para todos os fins de direito, **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

**KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:226045
33847**

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=34383019000186,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=KATYA
RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 15:26:43-03'00'
Fóvil PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaela Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

DADOS FONOAUDIÓLOGO (A)

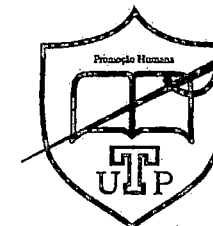
NOME	Maria da Glória Ribas
CPF:	076.326.699-06
Telefone	(41) 9 9938-3570
Email	ribasmariadagloria@gmail.com

Disponibilidades:

Dias da semana	Período
segunda-feira	Manhã e tarde



UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

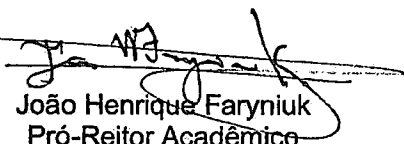


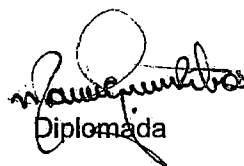
O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso
de Fonoaudiologia em 17 de julho de 2017,
confere o título de Bacharela em Fonoaudiologia a

MARIA DA GLORIA RIBAS,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de abril de 1990,
RG 10.455.507-1/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de outubro de 2017.


João Henrique Faryniuk
Pró-Reitor Acadêmico


Diplomada


Luiz Guilherme Rangel Santos
Reitor

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997
Publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997

Reconhecido pela Portaria nº 824 de 30/12/2014
Publicado no D.O.U. nº 01 em 02/01/2015

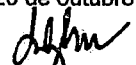
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba – PR
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 038071

Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Curitiba, 20 de outubro de 2017.


LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS

Reitor

02





CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) MARIA DA GLORIA RIBAS, CPF 07632669906, inscrito(a) desde 19/07/2017, sob o número CRFa 3-10977, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 14/08/2026. Declaração Digital número 021502371713012026 emitida eletronicamente via internet às 15/07/2026 14:13:58. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 www.crefono3.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 Centro - CEP 88010-040 - Tel.: 48 3028-8792

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO –
FONOAUDIÓLOGA**

MARIA DA GLORIA RIBAS, FONOAUDIÓLOGA, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG 10.455.507-1 SSP -PR, inscrito no CRF/PR sob o nº 3.1097, residente e domiciliado (a) à RUA ANGELO TOZIM 1060, APTO 21 BL 06, BAIRRO CAMPO DE SANTANA, CURITIBA PR, CEP 81390030, doravante denominado(a) CONTRATADO (a); e **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.30.215.246/0004-94, com sede na Av Brasil , nº 744, Bairro Centro, na cidade de Mandirituba–Paraná – CEP: 83.800-036, fone n.(41) 3624-1243, e-mail: contato@clinicainovamed.com.br neste ato representado por sua Diretora Sócia, Sra. Katya Rafaella TeixeiraCarvalho, portadora da Cédula de Identidade RG n. 75496524/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 226.045.338-47, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, na data de 11 de março do ano de 2025, resolvem, de comum acordo, deliberar acerca do Contrato de prestação de serviços de PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGA, constante das seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de PROFISSIONAL AUTÔNOMO – FONOAUDIÓLOGA, no Posto de FONOAUDIÓLOGA, que se regerá pelas cláusulas descritas no presente instrumento.

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada.

Parágrafo único. Poderão as partes, conforme conveniência ajustar horários e datas em quantidade maior ou menor conforme seu critério.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive as Normas Técnicas relacionadas ao exercício de sua profissão, respondendo diretamente por quaisquer omissões, danos e/ou eventuais infrações cometidas durante a prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom andamento dos procedimentos requeridos pelo CONTRATADO, dentro do exercício de suas funções e atribuições legais.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá prazo indeterminado, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso antecipado.

CONDIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O CONTRATADO deverá fixar seus horários conforme a escala repassada pelo contratante.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, conforme sua conveniência e aceite, desde que respeitado o previamente acordado neste instrumento.

DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES

Cláusula 9ª. – A contratação do objeto do presente instrumento não caracteriza vinculação trabalhista, tampouco de direitos e deveres trabalhistas entre as partes, caracterizando a presente prestação de serviços como exercício autônomo da profissão de FONOAUDIÓLOGA (a), que será prestada conforme conveniência e aceite prévio das partes pelo prazo que perdurar a vigência contratual.

Agudos do Sul -PR, 20 de junho de 2026.
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferência, OU=34383019000186,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=KATYA
RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.23 17:36:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTRATANTE
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
RG: 75496524/PR
CPF: 226.045.338-47
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

Documento assinado digitalmente
MARIA DA GLORIA RIBAS
Data: 23/07/2026 17:55:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO
MARIA DA GLORIA RIBAS
CRFa: 3-10977
CPF: 076.326.699-06

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO –
FONOAUDIÓLOGA**

MARIA DA GLORIA RIBAS, FONOAUDIÓLOGA, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG 10.455.507-1 SSP -PR, inscrito no CRF/PR sob o nº 3.1097, residente e domiciliado (a) à RUA ANGELO TOZIM 1060, APTO 21 BL 06, BAIRRO CAMPO DE SANTANA, CURITIBA PR, CEP 81390030, doravante denominado(a) CONTRATADO (a); e **INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.30.215.246/0004-94, com sede na Av Brasil , nº 744, Bairro Centro, na cidade de Mandirituba–Paraná – CEP: 83.800-036, fone n.(41) 3624-1243, e-mail: contato@clinicainovamed.com.br neste ato representado por sua Diretora Sócia, Sra. Katya Rafaella TeixeiraCarvalho, portadora da Cédula de Identidade RG n. 75496524/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 226.045.338-47, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, na data de 11 de março do ano de 2025, resolvem, de comum acordo, deliberar acerca do Contrato de prestação de serviços de PROFISSIONAL AUTÔNOMO - FONOAUDIÓLOGA, constante das seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de PROFISSIONAL AUTÔNOMO – FONOAUDIÓLOGA, no Posto de FONOAUDIÓLOGA, que se regerá pelas cláusulas descritas no presente instrumento.

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada.

Parágrafo único. Poderão as partes, conforme conveniência ajustar horários e datas em quantidade maior ou menor conforme seu critério.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive as Normas Técnicas relacionadas ao exercício de sua profissão, respondendo diretamente por quaisquer omissões, danos e/ou eventuais infrações cometidas durante a prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom andamento dos procedimentos requeridos pelo CONTRATADO, dentro do exercício de suas funções e atribuições legais.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá prazo indeterminado, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso antecipado.

CONDIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O CONTRATADO deverá fixar seus horários conforme a escala repassada pelo contratante.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, conforme sua conveniência e aceite, desde que respeitado o previamente acordado neste instrumento.

DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES

Cláusula 9ª. – A contratação do objeto do presente instrumento não caracteriza vinculação trabalhista, tampouco de direitos e deveres trabalhistas entre as partes, caracterizando a presente prestação de serviços como exercício autônomo da profissão de FONOAUDIÓLOGA (a), que será prestada conforme conveniência e aceite prévio das partes pelo prazo que perdurar a vigência contratual.

Agudos do Sul -PR, 20 de junho de 2026.

CONTRATANTE

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
RG: 75496524/PR
CPF: 226.045.338-47
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

CONTRATADO

MARIA DA GLORIA RIBAS
CRFa: 3-10977
CPF: 076.326.699-06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

76

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 110 / 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

ENDEREÇO

Logradouro: MONTEIRO LOBATO

Número: 673

Complemento:

CEP: 83850-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Agudos do Sul

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividade: 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de

Atividade: 8630504 - Atividade odontológica

Atividade: 9602502 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Atividade: 8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise

TAXA DE LIC. E LOC. E FUNCIONAMENTO
TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

551,21
574,84

Emitido em: 13/05/2026

VÁLIDO ATÉ 30/04/2027

MUNICÍPIO DE AGUDOS
DO SUL: 76105667000110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO
SUL: 76105667000110
Dados: 2026.05.13 09:35:01 -03'00'

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Secretaria Municipal de
Saúde de Agudos do Sul-
PR
Vigilância Sanitária



77
Carimbo e Licenciamento



LICENÇA SANITÁRIA Nº 003/2026

Nome empresarial:
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

Nome fantasia:
SIXMED - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE

CNPJ
30.215.246/0001-41

Área Construída
467,01m²

Exercício
2026/2027

Data da Vistoria
13/03/2026

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Endereço:

Rua Monteiro Lobato, 673, Centro, Agudos do Sul, Paraná.

Responsáveis Técnicos da VISA - Agudos do Sul / PR:
TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA

**RESPONSÁVEL PELA
INSPEÇÃO**

Tayná Aparecida Pires da Rocha
Autoridade Sanitária
RG: 15.803.364-4

CONCEDIDA LICENÇA SANITÁRIA PELO PERÍODO DE UM ANO. O
ESTABELECIMENTO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DAS
LEGISLAÇÕES VIGENTES, PODENDO SER CASSADA A LICENÇA EM
CASO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO
PÚBLICO (ART. 166- LEI 13.331/2001).
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PODERÁ FISCALIZAR O
ESTABELECIMENTO A QUALQUER MOMENTO
VALIDADE DA LICENÇA SANITÁRIA 13/03/2027.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Declaramos para os fins de direito, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul - PR, 27 de julho de 2026.

**KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847**

Assinado digitalmente por KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA CARVALHO:22604533847
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
34383019000166, OU=AC SingularID
Multipla, CN=KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 09:48:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 30.215.246/0001-41

Katya Rafaella Teixeira Carvalho

CPF: 226.045.338-47

Sócia Administradora

62
CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/07/2026

CNES: 0103977 Nome Fantasia: INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE CNPJ: 30.215.246/0001-41
Nome Empresarial: INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUÁ MONTEIRO LOBATO Número: 673 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410030 - AGUDOS DO SUL UF: PR
CEP: 83850-000 Telefone: (41)3624-1243 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
Cadastrado em: 09/04/2020 Atualização na base local: 28/04/2026 Última atualização Nacional: 12/07/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela

02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

026 - HOSPITALIDADE

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

014 - CASAS DE APOIO A SAUDE

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2639688
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	6044077

145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	6044077
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	6044077
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	6044077
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	6044077

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA GOMES	700705926303875		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA	700204485185128		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA	705407420774597		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	8	0	8
CARLOS ALBERTO KENJI NAKASHIMA	702501769873240		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
DAIANE TABTA SAMPAIO	708008341074427		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	702704673020760		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ	700001055503603		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
GABRIELA JOSEFA MORAES	708107581279536		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA	700603452351369		225140	MEDICO DO TRABALHO	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	4	0	4
IONAM CARLOS GONCALVES BENAZZI	704503332947918		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JORDANA NASCIMENTO PEREIRA	708603543009081		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	8	0	8
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO	704302533572793		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO	704302533572793		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	708400250559869		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEONARDO PIAZZA	703409303172200		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARCIA ASSUMPCAO NOGUEIRA	700502389935753		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
MARCIA DE LIMA FRANCA GONCALVES	700508786051857		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARIA DA GLORIA RIBAS	703600035975133		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS	700203468357624		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	6	0	6
MARIANE DA ROCHA	702008809557485		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
MAYARA BATISTA TEIXEIRA	706004883193040		223405	FARMACEUTICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MIGUEL ANGELO PEREIRA DELFES	700004645376009		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
PAULO EDUARDO HIDEO NAKASHIMA	700004829459306		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
PAULO EDUARDO MULLER DE MACEDO	708105505447839		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO	PRIVADO		0	8	0	8

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							DETERMINADO						
RAYANA TAQUES POSSELT	700600960912362		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
VICTOR DE CARVALHO THA	706800726603127		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PROTOCOLO Nº 3696/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Chamamento 001/2026**

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 85.063,20 (Oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e vinte centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.34.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 04/08/26 às 11:34 hrs R\$ 54.730,00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação.**

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

04/08/2026

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matrícula: 7441

04/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

5/8/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3696/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 CALAZANS E INOVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O fornecedor se credenciou e cumpre com os requisitos do chamamento 001/2026.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ [x] Autorização da autoridade competente.

☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☐ [] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ [] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☐ [] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 04 de agosto de 2026.


MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3696/2026

Assunto: *"contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia, decorrente do Chamamento n.º 001/2026".*

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia, decorrente do Chamamento n.º 001/2026"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e demais documentos imprescindíveis para o caso.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso concreto, foi acostado ao procedimento editais de chamamento público demonstrando a regularidade na formalização da contratação de serviço especializado de fonoaudiologia, decorrente do Chamamento Público n.º 001/2026, e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:





Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.



Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria competente, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 05 de agosto de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3696/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026****CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	30.215.246/0001-41	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02

VALOR: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

VALOR: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

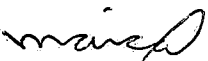
Funcional
08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.34.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.
PIÊN/PR, 05 de agosto de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 05/08/20265 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **112/2026**, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento 001/2026, em favor do proponente **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 64.885.113/0001-02** no valor de: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) e **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.215.246/0001-41** no valor de: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 3696/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA**Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2026****PROTOCOLO: 3696/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação: Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	30.215.246/0001-41	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA****CNPJ: 64.885.113/0001-02****VALOR:** R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA****CNPJ: 30.215.246/0001-41****VALOR:** R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**AUTORIZAÇÃO: 05/08/2026**

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
 Contratada

Publicado por:
 Jaques Gilvani Dalla Libera
 Código Identificador:19865829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Contrato nº 006/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2023 ADITIVO Nº 007/2026

Contratado: REDE DE POSTOS M7 LTDA
CNPJ sob o nº 57.304.977/0001-10
Objeto: Fornecimento de 409,216 litros de combustível gasolina
 comum (saldo remanescente do contrato originário)
 Vigência de: 27 de fevereiro de 2027

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 3.3.90.30.01.02 – Gasolina Comum

Piê/PR; 15 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
 Presidente

Publicado por:
 Daiane Aparecida Sura da Silva
 Código Identificador:4EAF19AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
VICULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

CONTRATADO: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO
 DE JESUS
CNPJ: 79.348.421/0001-68

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Obs: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Danielli dos Santos - Matrícula 101591

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

97

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
 Código Identificador:36D5CA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2026

CONTRATADO: COMWAP SERVICE LTDA
CNPJ: 06.077.057/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 16.605,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais)

FISCAL: Fabíula Gabrielli Sura, Matrícula 4765688

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
 Código Identificador:9D675B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2026

PROTOCOLO: 3696/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	30.215.246/0001-41	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02

VALOR: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

VALOR: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 05/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:72781E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1020, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2026.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 01/2026:

I – Fabiula Gabrielli Sura, inscrita no CPF sob nº 097.***.***.*** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13*****/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo cargo de Assessor de Área I - Gestão da Saúde;

II – Marina do Carmo Stracke de Lima, inscrita no CPF sob nº 049.***.***.*** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.***/PR, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo;

III – Noli Forteski Gassner, inscrita no CPF nº 031.***.***.*** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.***/PR ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, em exercício no cargo de Assessor de Área II – Documentação e Controle.

IV – Jociele de Fatima Cruz Alves, inscrita no CPF 066.***.***.*** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.***/PR ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo.

V – Larissa do Carmo Honório, inscrita no CPF sob nº 113.***.***.*** e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***.***/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 01/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora Fabiula Gabrielli Sura como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo 01/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:548E2056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 - RETIFICAÇÃO Nº 02 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, por intermédio do Prefeito Municipal Sr PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva e para preenchimento de vagas do Quadro Temporário de Pessoal do Município de Pinhal de São Bento, que será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 287/2007, Lei Complementar nº 16/2025, demais Legislações em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
16/08/2026	18. DATA DAS PROVAS PRÁTICAS – 13:30 HORAS EM DIANTE
18/08/2026	19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
18/08/2026	20. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
19/08/2026	21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS
20/08/2026	22. PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
21/08/2026	22. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
23/08/2026	24. DIVULGAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

LEIA-SE:

DATA	ATO
23/08/2026	18. DATA DAS PROVAS PRÁTICAS – 13:30 HORAS EM DIANTE
25/08/2026	19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
25/08/2026	20. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
26/08/2026	21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS
28/08/2026	22. PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
31/08/2026	22. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
01/09/2026	24. DIVULGAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ONDE SE LÊ:

A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo identificado no item anterior, será realizada em 16 de agosto de 2026, a partir das 13:30 horas, podendo ser antecipado o referido horário, de acordo com a concordância da Comissão de Acompanhamento do certame.

LEIA-SE:

8.1.1.A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo identificado no item anterior, será realizada em 23 de agosto de 2026, a partir das 08:30 horas, podendo ser antecipado o referido horário, de acordo com a concordância da Comissão de Acompanhamento do certame.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECER INALTERADAS, FICANDO CONVALIDADOS TODOS OS DEMAIS ATOS JÁ PRATICADOS NO PRESENTE CERTAME.

Pinhal de São Bento (PR), 06 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

99

CONTRATO Nº 132/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA CALAZANS FONOAUDIOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.885.113/0001-02, estabelecida na Rua Álvaro Andrade, nº 225, Apto 2093, Portão em Curitiba/PR, Cep: 80610-240, telefone (49) 99907-3456, e-mail: calazansliane@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Liane Campos Calazans, portadora do CPF nº 856.xxx.827-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento Nº.001/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento Nº 001/2026, Inexigibilidade nº 112/2026, bem como mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. -Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	R\$ 52,90	R\$ 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento Nº. 001/2026, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: LOCAL: Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Avenida Brasil Nº 81 – Centro Piên/PR.
PRAZO: Conforme demanda e cronograma pré-estabelecido pela secretaria de Educação.

Do serviço contratado

Parágrafo Primeiro: Recebimento provisório:

Será realizado no ato do início dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições contratuais e o Termo de Referência, especialmente mediante relatório mensal de atividades entregue pelo(a) profissional contratado(a) ou responsável técnico;

* O(a) fonoaudiólogo(a) deverá entregar, quando solicitado, relatórios técnicos, registros de atendimentos, pareceres e demais documentos que comprovem a execução dos serviços conforme as exigências do edital e do contrato.

* O recebimento somente será considerado válido mediante a comprovação de que o(a) contratado(a) esteve disponível e prestou os serviços nos horários e locais estabelecidos, mantendo assiduidade e pontualidade.

Parágrafo Segundo: Recebimento definitivo:

* Será formalizado após a verificação da execução regular dos serviços, conforme padrões de qualidade e produtividade estabelecidos, e mediante fiscalização realizada pela Gestão e Fiscalização do Contrato designada pelo órgão.

Parágrafo Terceiro: Dos Critérios de Aceitação do Objeto

Serão considerados satisfatórios os serviços prestados quando atenderem aos seguintes critérios:

a) **Adequação técnica:** execução das atividades por profissional legalmente habilitado(a), com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa);

b) **Conformidade com o Plano de Trabalho:** cumprimento das ações previstas, incluindo avaliações, atendimentos individuais, orientações, laudos, pareceres e demais procedimentos inerentes à área;

c) **Entrega tempestiva de documentos:** envio dos relatórios mensais, listas de presença, registros de evolução e demais documentos no prazo estipulado pela Administração;

d) **Resultados esperados:** demonstração de avanços, acompanhamentos adequados ou justificativas técnicas compatíveis com as necessidades e demandas atendidas.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços que:

a) não estejam em conformidade com as especificações do edital ou do contrato;

b) apresentem falhas técnicas ou ausência de respaldo profissional;

c) não contem com a documentação necessária para comprovação de sua execução.

Em caso de rejeição, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

O recebimento definitivo e o pagamento mensal estarão condicionados à aprovação da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal designado.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Terceira: O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos provenientes do credenciamento ficarão sob responsabilidade das servidoras Marily Penteado Wotroba Heiden - Professor C - Matrícula 18481 em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Segundo: O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Contrato;

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- h) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- i) Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do profissional substituído;
- j) Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- l) Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- m) É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o fornecimento dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outros que forem devidos no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- r) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- s) Enviar ao Município, nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada do relatório com as datas das consultas realizadas e listagem dos pacientes atendidos

ATRIBUIÇÕES DO(A) FONOAUDIÓLOGO(A):

- a) Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico, dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados pela Equipe Multiprofissional Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, após



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

avaliação psicológica e psicopedagógica.

- b) Elaborar parecer/relatório após conclusão de diagnóstico e elaboração do plano de intervenção com o aluno.
- c) Realizar anamnese, atendimento e retorno aos pais do aluno acerca da avaliação realizada, bem como fornecer orientações de exercícios, atividades e encaminhamentos necessários, que poderão ser utilizadas para reforço do atendimento clínico (quando necessário).
- d) Avaliar os diferentes aspectos da comunicação humana, ou seja, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.
- e) Desenvolver atendimentos direcionados para a fonoaudiologia educacional; avaliar os alunos e orientar os pais e professores acerca de alterações de linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e voz; favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem.

FLUXO DE ATENDIMENTO:

- a) O processo de avaliação necessária compreenderá as fases de anamnese, avaliação e devolutiva;
- b) A devolutiva contará com a emissão de um documento pertinente ao profissional fonoaudiólogo, contendo as informações referentes ao processo avaliativo;
- c) Será efetuado de acordo com o tempo necessário para sua evolução ao processo de
- d) aprendizagem.
- e) Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações encaminhadas pela Equipe Multiprofissional Pedagógica do Departamento Municipal de Educação.
- f) As sessões de terapia convencional em fonoaudiologia terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos por atendimento.
- g) A Equipe Multiprofissional Pedagógica orientará aos gestores e coordenadores, que também orientarão os pais do aluno
- h) Caberá aos pais a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno nos atendimentos

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

LIANE CAMPOS CALAZANS
Data: 06/08/2026 17:25:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAICON GRÖSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 151/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Marily Penteado Wotroba Heiden

Nome: Daiane dos Santos

Assinatura: _____

Assinatura: _____

5	Instalação COMPLETA de padrão de entrada de energia elétrica TRIFÁSICA - 100 AMPERES	Por padrão	R\$ 3.414,70	4,32 %	R\$ 3.562,21
6	Instalação COMPLETA de padrão de entrada de energia elétrica TRIFÁSICA - 50 AMPERES	Por padrão	R\$ 1.900,89	4,32 %	R\$ 1.983,00
7	Instalação COMPLETA de padrão de entrada de energia elétrica TRIFÁSICA - 70 AMPERES	Por padrão	R\$ 2.540,28	4,32 %	R\$ 2.650,02

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:504ED05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATADO: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. - Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	R\$ 52,90	R\$ 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

FISCAL: Marily Penteadó Wotroba Heiden

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos, Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30FB8467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** matrícula funcional 1321, ocupante do cargo de **Técnico Em Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
soluções de tecnologia e inovação na gestão pública	05/08/2026	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	R\$ 150,00	7736/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 133/2026**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026****VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Frago, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.215.246/0001-41, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 673, Centro em Agudos do Sul/PR, Cep: 83850-000, telefone (41) 3624-1243, (41) 99754-4547, e-mail: contato@clinicainovamed.com.br; neste ato representado pela Sra. Katya Rafaella Teixeira Carvalho, portadora do CPF nº 226.xxx.338-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento Nº.001/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento Nº 001/2026, Inexigibilidade nº 112/2026, bem como mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. - Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	R\$ 52,90	R\$ 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento Nº. 001/2026, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: LOCAL: Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Avenida Brasil Nº 81 – Centro Piên/PR.
PRAZO: Conforme demanda e cronograma pré-estabelecido pela secretaria de Educação.

Do serviço contratado

Parágrafo Primeiro: Recebimento provisório:

Será realizado no ato do início dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições contratuais e o Termo de Referência, especialmente mediante relatório mensal de atividades entregue pelo(a) profissional contratado(a) ou responsável técnico;

* O(a) fonoaudiólogo(a) deverá entregar, quando solicitado, relatórios técnicos, registros de atendimentos, pareceres e demais documentos que comprovem a execução dos serviços conforme as exigências do edital e do contrato.

* O recebimento somente será considerado válido mediante a comprovação de que o(a) contratado(a) esteve disponível e prestou os serviços nos horários e locais estabelecidos, mantendo assiduidade e pontualidade.

Parágrafo Segundo: Recebimento definitivo:

* Será formalizado após a verificação da execução regular dos serviços, conforme padrões de qualidade e produtividade estabelecidos, e mediante fiscalização realizada pela Gestão e Fiscalização do Contrato designada pelo órgão.

Parágrafo Terceiro: Dos Critérios de Aceitação do Objeto

Serão considerados satisfatórios os serviços prestados quando atenderem aos seguintes critérios:

a) **Adequação técnica:** execução das atividades por profissional legalmente habilitado(a), com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa);

b) **Conformidade com o Plano de Trabalho:** cumprimento das ações previstas, incluindo avaliações, atendimentos individuais, orientações, laudos, pareceres e demais procedimentos inerentes à área;

c) **Entrega tempestiva de documentos:** envio dos relatórios mensais, listas de presença, registros de evolução e demais documentos no prazo estipulado pela Administração;

d) **Resultados esperados:** demonstração de avanços, acompanhamentos adequados ou justificativas técnicas compatíveis com as necessidades e demandas atendidas.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços que:

a) não estejam em conformidade com as especificações do edital ou do contrato;

b) apresentem falhas técnicas ou ausência de respaldo profissional;

c) não contem com a documentação necessária para comprovação de sua execução.

Em caso de rejeição, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

O recebimento definitivo e o pagamento mensal estarão condicionados à aprovação da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal designado.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Terceira: O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos provenientes do credenciamento ficarão sob responsabilidade das servidoras Marily Penteado Wotroba Heiden - Professor C - Matrícula 18481 em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Segundo: O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Contrato;

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- h) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- i) Informar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração da lista de profissionais apresentada, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do profissional substituído;
- j) Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- l) Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- m) É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o fornecimento dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outros que forem devidos no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- r) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- s) Enviar ao Município, nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada do relatório com as datas das consultas realizadas e listagem dos pacientes atendidos

ATRIBUIÇÕES DO(A) FONOAUDIÓLOGO(A):

- a) Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico, dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados pela Equipe Multiprofissional Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, após

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

avaliação psicológica e psicopedagógica.

- b) Elaborar parecer/relatório após conclusão de diagnóstico e elaboração do plano de intervenção com o aluno.
- c) Realizar anamnese, atendimento e retorno aos pais do aluno acerca da avaliação realizada, bem como fornecerem orientações de exercícios, atividades e encaminhamentos necessários, que poderão ser utilizadas para reforço do atendimento clínico (quando necessário).
- d) Avaliar os diferentes aspectos da comunicação humana, ou seja, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.
- e) Desenvolver atendimentos direcionados para a fonoaudiologia educacional; avaliar os alunos e orientar os pais e professores acerca de alterações de linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e voz; favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem.

FLUXO DE ATENDIMENTO:

- a) O processo de avaliação necessária compreenderá as fases de anamnese, avaliação e devolutiva;
- b) A devolutiva contará com a emissão de um documento pertinente ao profissional fonoaudiólogo, contendo as informações referentes ao processo avaliativo;
- c) Será efetuado de acordo com o tempo necessário para sua evolução ao processo de
- d) aprendizagem.
- e) Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações encaminhadas pela Equipe Multiprofissional Pedagógica do Departamento Municipal de Educação.
- f) As sessões de terapia convencional em fonoaudiologia terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos por atendimento.
- g) A Equipe Multiprofissional Pedagógica orientará aos gestores e coordenadores, que também orientarão os pais do aluno
- h) Caberá aos pais a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno nos atendimentos

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

117

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

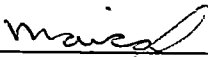
Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604
533847

Assinado de forma digital
por KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Dados: 2026.08.07
14:20:44 -03'00'


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

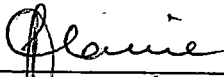
CONTRATANTE

INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993


CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

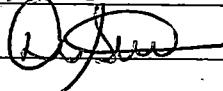
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 151/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Marily Penteado Wotroba Heiden

Nome: Daiane dos Santos

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Lilian Salette Werner
Código Identificador:7C828FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.554.325/0001-10, localizada Estrada Ribeirãozinho, s/nº, Bairro: Leão em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99542-7138, e-mail: nfempavimentacoes@gmail.com, representada por Michele de Souza da Rocha portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.738.346-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 142.xxx.369-xx a seguir denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 081/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3561/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência em 120 dias conforme abaixo:

EXECUÇÃO: de 13/07/2026 a 10/11/2026

VIGENCIA: de 09/01/2027 a 09/05/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 272.946,40 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D84805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de

Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.554.325/0001-10, localizada Estrada Ribeirãozinho, s/nº, Bairro: Leão em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99542-7138, e-mail: nfempavimentacoes@gmail.com, representada por Michele de Souza da Rocha portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.738.346-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 142.xxx.369-xx a seguir denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 081/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3561/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 16.052,34 (dezesesseis mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:66F2C5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATADO: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. - Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	RS 52,90	RS 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

FISCAL: Marily Penteado Wotroba Heiden

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5552344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 30 de outubro de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***./SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D518EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Antônio Genilssso Gruber**, convocado pelo Edital nº 039/2026, residente e domiciliada na Rua Principal, SN, Lageado dos Martins, Piên/PR; portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-53, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

ANTÔNIO GENILSSO GRUBER

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:A698DA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 23

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 23 /2026

121

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (três) diárias com pernoite, para o Vereador MARCIO MENIN CPF 065.369.619-19, nos dias 21 à 24 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para participar do curso “PROLEGIS” promovido pelo Instituto NOJURI’S, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) 03 X 600 = R\$: 1.800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016..

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 19/07/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FF75C1C7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 24

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 24 /2026

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (três) diárias com pernoite, para o Vereador MARCIO MENIN CPF 065.369.619-19, nos dias 09 à 12 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) 03 X 600 = R\$: 1.800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016..

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 07/08/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D92580EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL DE SUSPENSÃO